



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BILHETES PASSAGENS RODOVIÁRIO E DESPACHO DE MALOTES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.

Março 2018



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes passagens rodoviário e despacho de malotes e outros para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

2 – JUSTIFICATIVA:

“O município de São Raimundo Nonato tem a missão constitucional de prestar assistência as pessoas carentes, assim tem a necessidade presta serviço à população de transporte terrestres”. Para tanto, muitas vezes é necessário o descolamento para tratamento na capital e em outras cidades próximas, com intuito de empreender viagens.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Das passagens terrestre, regionais, traslado no Estado, os serviços a serem realizados são: fornecimento de passagens terrestre, rodoviárias e transporte de malotes.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - A empresa Contratada deverá entregar as passagens emitidas: Na Prefeitura Municipal, na BR 020, s/n, bairro Primavera ou onde a Contratante determinar.

4.2 - Todo o Serviço só poderá ser realizado mediante previa O.S (Ordem de Serviço) emitida pela Prefeitura.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 - A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;

5.2 - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta Secretaria, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;

5.3 - O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato.

5.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5 - Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa.

6 - DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS PASSAGENS:

7.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2 - A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;

8.2 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- e) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- f) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- g) Repassar ao **CONTRATANTE** as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais;
- h) Emitir nota de crédito em favor do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

i) Comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para viagem, quaisquer alterações na data ou no horário da viagem em bilhetes emitidos em razão deste contrato.

k) Caso o cliente venha a perder a viagem em decorrência de qualquer fato a **CONTRATADA** deverá emitir novo bilhete para o mesmo cliente, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**.

8.3 - Na execução do contrato, fica a **CONTRATADA** ciente que é expressamente vedada:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização Da **CONTRATANTE**;

b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da **CONTRATANTE**.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá no orçamento 2018.

10 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

O Valor estimado conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bilhete de passagem rodoviária de São Raimundo Nonato a Teresina	2.500	77,67	194.166,67
2	Bilhete de passagem rodoviária de Teresina a São Raimundo Nonato	2.500	77,67	194.166,67
3	Bilhete de passagem rodoviária de São Raimundo Nonato a Floriano	500	48,33	24.166,67
4	Bilhete de passagem rodoviária de Floriano a São Raimundo Nonato Floriano	500	48,33	24.166,67
5	Despacho de malotes de São Raimundo a Teresina	1.000	31,67	31.666,67
6	Despacho de malotes de Teresina a São Raimundo	1.000	31,67	31.666,67
				500.000,00

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato tem como previsão para vigência, 12 meses, podendo este ser prorrogado em comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

12 – DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DA LINHA:

Deverá ser exigido como documento de habilitação o contrato de concessão da linha de ônibus em caso da empresa licitante for a prestadora direta do serviço de transporte ou em caso de tratar-se de agência de viagens deve a mesma no ato da proposta indicar a empresa que prestará o serviço de transporte, devendo a administração pública municipal recusar ou declarar inabilitada a proposta que não se fizer acompanhar da indicação da empresa que deverá prestar o serviço, ou que após a indicação da empresa a CPL verificar que a mesma não possui concessão de linha no itinerário objeto da presente licitação, ou em caso do prestador ser o próprio licitante, não comprovar possuir contrato de concessão da linha pela Secretaria de Transporte do Estado do Piauí.